

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO**

**PROCESSO Nº 026/2021.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.**

**ABERTURA: 26/08/2021 AS 10h00min.**

**TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM.**

**OBJETO: VENDA DE IMÓVEL (TERRENO).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Eduardo Pinto, da Secretaria Municipal da Administração, mediante **COMUL – Comissão Municipal de Licitações**, designada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 096/2021, de 04 de janeiro de 2021, comunica para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº. 147/14 e demais normas específicas que integram este Edital.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a **VENDA DE IMÓVEL (TERRENO)**, pela **MELHOR OFERTA POR ITEM**, conforme descrição no Anexo VI deste Edital, no qual também consta o preço mínimo de alienação e a situação de ocupação.

1.2. Fica, desde já esclarecido, que o imóvel será vendido em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram e com a situação descrita na forma dos anexos V e VI do presente edital.

### **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1. Será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

2.2. Para habilitação nesta Concorrência Pública, deverão ser entregues, juntamente com uma via do **recibo de depósito da caução**, os originais que na ocasião serão autenticados pelo servidor responsável pelo processo licitatório ou cópias dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas por cartório competente:

- I) Pessoa Física:**
- a) Cédula de identidade;
  - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
  - c) Comprovante de endereço.

**II) Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ / MF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Cédula de identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF dos representantes com poderes para contratar.

**III) Pessoa Jurídica Estrangeira:**

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

2.4. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito a título de caução, na conta corrente n.º 45.000077-3, Agência n.º 0525, do Banco Santander, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**, identificado com o nome do licitante como remetente, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo V deste Edital.

2.5. Os depósitos dos valores caucionados poderão ser efetuados em cheque, desde que os valores estejam liberados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**, **antes do término do prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.**

2.6. A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação da licitação.

2.7. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la **formalmente** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, valor esse que será restituído (através de transferência em conta em nome do licitante), **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de protocolo do seu requerimento.

2.8. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da decisão que venha a negar provimento ao recurso.

2.9. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total.

2.10. Serão inabilitados os licitantes que:

- a) não apresentarem a documentação prevista no item 2.2. e o documento comprobatório do depósito caução;
- b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 2.3. deste Edital.
- c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja inferior ao estabelecido no Anexo V deste Edital, para o imóvel pretendido.

### 3. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O preço mínimo de venda para o imóvel é o constante dos Anexos V e VI deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 682/2019, com a redação que lhe fora dada pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 727/2020.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deve apresentar sua proposta **preenchida e assinada** (com firma reconhecida) conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.2. Os documentos necessários à habilitação e análise da proposta para aquisição do imóvel, deverão ser apresentados em **02 (dois)** envelopes distintos, lacrados e rubricados, denominados:

- **ENVELOPE "A" (para Habilitação):** contendo o **comprovante de depósito** da caução e a **documentação** prevista no subitem 2.2 deste Edital, assim identificado:



ENVELOPE “A” (Caução e Documentação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA.**

**At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021.**

**Nome do licitante:** \_\_\_\_\_ ;

**Endereço:** \_\_\_\_\_ ;

**Telefone(s):** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **ENVELOPE “B”:** contendo a proposta constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e com firma reconhecida, assim identificado:

ENVELOPE “B” (Proposta)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA.**

**At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021.**

**Nome do licitante:** \_\_\_\_\_ ;

**Endereço:** \_\_\_\_\_ ;

**Telefone(s):** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4.3. O licitante deve apresentar sua proposta **preenchida** e **assinada** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.4. Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório de notas e todos os valores constantes da proposta deverão ser escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob a forma numérica, precedida do símbolo.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea, situada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, centro, Município de Florínea, Estado de São Paulo, improrrogavelmente até as **10h00min do dia 26/08/2021**, em envelopes pardos e não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho.

5.2. É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 5.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados, conforme item 4.2, e encaminhados em envelope único aos cuidados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**FLORINEA** via Sedex, e sejam entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

5.3. Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

## 6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE "A"**) realizar-se-á no **dia 26 (vinte) de agosto de 2021**, às **10h00min**, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA. – RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – BAIRRO: CENTRO – FLORINEA SP – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – CEP: 19870-000.**

6.2. A abertura do **ENVELOPE "B"**, contendo a proposta, ocorrerá no mesmo dia e imediatamente após a habilitação, caso todos os licitantes estejam habilitados, ou seus representantes, na forma do subitem 6.3, renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.

6.3. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar, poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo I deste Edital, com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com cópia autenticada do documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

6.4. Não havendo consenso quanto à desistência formal de interposição de recurso em relação ao **ITEM**, a abertura do **ENVELOPE "B"** a ele inerente, ocorrerá em até **02 (dois)** dias úteis após transcorrer "in albis" o prazo legal para interposição de recursos, ou em até **02 (dois)** dias úteis após a data da publicação da decisão dos recursos interpostos, sempre com comunicação através do Diário Oficial Eletrônico Municipal "DOEM".

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

7.3. A classificação das propostas será processada e julgada por ordem de valor, considerando-se classificadas todas que atendam o presente edital, desde que ainda, sejam iguais ou superiores ao valor mínimo de avaliação.

7.4. Após a verificação da conformidade e regularidade das propostas com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar, aquela que oferecer o **maior valor**.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

7.7 A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal "DOEM". Link: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br).

7.8. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal "DOEM", ou realizará o sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido recurso e os licitantes interessados estejam presentes.

7.9. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência, deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

7.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA** assumirá o compromisso de venda do respectivo imóvel, somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item abaixo.

7.11. Caracterizada a desistência do primeiro classificado, ou verificado que se enquadre em qualquer das situações previstas no item 9 deste edital, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes na ordem de classificação, para, caso haja interesse, contratar nas mesmas condições e valor constante da proposta do 1º (primeiro) classificado.

7.12. Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da sua intimação, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

- a) não estiverem corretamente preenchidas;
- b) forem apresentadas fora do prazo;
- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo de cada item, constante do Anexo V deste Edital;
- e) apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento;
- f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- h) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- i) estiverem com a forma de pagamento parcelada, somente sera aceito pagamento a vista.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor pagará, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a adjudicação e homologação do processo, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, **100% (cem por cento) do valor proposto pelo item, dele deduzido o valor da caução**, devendo referido pagamento se dar através de depósito bancário ou transferência eletrônica de valores para a conta corrente n.º 45.000077-3, Agência n.º 0525, do **Banco Santander**, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**.

9.2. O pagamento do correspondente a **100% (cem por cento) do valor proposto pelo item, se dará de forma à vista**, em até 03 (três) dias úteis contados da homologação do certame, devendo referido pagamento se dar através de depósito bancário ou transferência eletrônica de valores para a conta corrente n.º 45.000077-3, Agência n.º 0525, do **Banco Santander**, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA** ou ainda através de boleto bancário ou documento congênere a ser expedido por esta municipalidade.

9.3. Serão de responsabilidade do adquirente:

- a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) o imposto de transmissão da propriedade (ITBI);
- d) as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

e) todos os tributos incidentes sobre o imóvel a partir da celebração do contrato de venda e compra.

f)

9.4. A escritura que irá tratar da transferência da propriedade (imóvel), objeto desta licitação, deverá ser lavrada em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados nesta Comarca/SP.

9.5. O contrato e a escritura pública de compra e venda, deverão serem outorgados apenas ao vencedor do certame, ficando expressamente proibido a outorga a terceiros.

9.6. A Prefeitura Municipal de Florínea, declara que o imóvel objeto do presente Edital, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante vencedor perderá o valor depositado como sinal (caução), a título de multa, nos casos de:

- a) não cumprimento do prazo para comparecimento, bem como o não pagamento;
- b) não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;
- c) descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O comprador terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato, para proceder com a lavratura da competente escritura de compra e venda. O não cumprimento, acarretará em multa de 2% do valor do lance vencedor (valor da arrematação).

10.3. Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São impedidos de participar desta licitação, todos aqueles que se enquadmrem nas seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;

- b) os administradores e demais servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA;
- c) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;
- d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Não será admitida nesta licitação, a participação de pessoa jurídica que:

- a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- b) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.3. O impedimento para participar desta licitação, estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas "a" e "b" do tópico "11.1".

11.4. Ocorrerão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito em no item, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes do item 9.4. deste Edital.

11.5. Não caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel adjudicado, assim como, *quando for o caso*, quanto a eventuais despesas ou atos necessários para a desocupação dos mesmos, que correrão por conta do respectivo adquirente.

11.6. Se todos os licitantes do imóvel pretendido forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

11.7. Presentes as razões de interesse público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA** poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

11.8. A venda do imóvel descrito em cada item, será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

11.9. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis definidos nos itens, poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

11.10. O imóvel objeto desta licitação, será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

11.11. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, no endereço supracitado, ou obtido, gratuitamente, a partir do seguinte *site*: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br).

11.12. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à Departamento de Licitações, por correspondência, em até **10 (dez) dias** úteis antes do término do prazo final para a entrega dos **ENVELOPES "A" e "B"**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

11.14. Os prazos estabelecidos neste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**.

11.15. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis licitados e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizada à **RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – BAIRRO: CENTRO – FLORÍNEA – SP**, ou através dos telefones **(18) 3377-0620** no horário das **07H30MIN às 11H00MIN e 12H30MIN ÀS 17H00MIN**, ou pelo e-mail: [licitacao@florinea.sp.gov.br](mailto:licitacao@florinea.sp.gov.br).

11.16. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

<b>Anexo I</b>	Modelo de Carta de Credenciamento.
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta.
<b>Anexo III</b>	Minuta do Contrato.
<b>Anexo IV</b>	Lei Complementar Autorizativa nº. 682/2018 e Lei Complementar Autorizativa nº. 727/2020.
<b>Anexo V</b>	Tabela de preço/caução.



**Anexo VI**  
**Anexo VII**  
**Anexo VIII**

Descrição dos Imóveis.  
Matrícula do Imóvel.  
Laudo de Avaliação.

Florínea/SP, 22 de Julho de 2021.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA.**

\_\_\_\_\_, (nome do licitante, pessoa física ou jurídica), com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, Estado), \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por este instrumento, **CRENCIA** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo perante o Item ( ) ..... da **CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 003/2021**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, ao (à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 003/2021 e da legislação aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Licitante ou seu representante legal)**

\_\_\_\_\_  
**(Credenciado)**

**OBS:** Reconhecer firma do licitante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.

## ANEXO II

### 1- Objeto da Proposta:

Imóvel Pretendido: Item \_\_\_\_\_. Conforme Anexo V e VI do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 003/2021.

### 2- Identificação do Proponente:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone(s): Res: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

### 3- Forma de Pagamento:

(R\$ \_\_\_\_\_) Pagamento integral com recursos próprios.

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

### 4- Declaração:

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 003/2021. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

### 5-Espaço reservado à Comissão de Licitação (não preencher):

Classificação do licitante: \_\_\_\_\_

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Impugnada por incurso no item/subitem “ \_\_\_\_\_ ” do Edital de CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 003/2021.

Assinatura do Proponente ou Procurador

Nome:

CPF:



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORINEA E \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE FLORINEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, Centro, no Município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador RG nº. 26.706.727, SSP/SP e do CPF nº. 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 515, Centro, no Município de Florínea, Estado de São Paulo, CEP 19.870-000, infra-assinado;

**OUTORGADO COMPRADOR(A):** *Dados da pessoa física ou jurídica vencedora do certame;*

As partes acima qualificadas, tendo em vista o lance ofertado no processo licitatório intitulado como Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolvem através do presente contrato, em proceder com a venda e compra do imóvel abaixo especificado, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O outorgante vendedor, por força de justo título, consubstanciado pela matrícula nº. 42.088, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, é senhor e legítimo proprietário de um imóvel localizado neste município de Florínea, Estado de São Paulo, assim descrito:- (descrição do imóvel objeto da proposta vencedora).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) outorgado(a) comprador(a), ofertante da melhor proposta para o bem imóvel, consubstanciada pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recebe por este contrato de venda e compra, o imóvel constante da cláusula primeira, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 682/2018 e Lei Complementar Municipal nº. 727/2020, as quais fazem parte integrante do edital de licitação e também deste instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO.

O imóvel constante da cláusula primeira, é alienado em caráter *ad corpus*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da proposta citada no caput da cláusula anterior, o(a) outorgado(a) comprador(a), pagou ao outorgante vendedor, pelo imóvel mencionado na cláusula primeira, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de forma a vista, mediante \_\_\_\_\_, cujo valor

derivou-se para a conta corrente nº. 45.000077-3, da Agência nº. 0525, do Banco Santander do Município de Florínea, de titularidade da outorgante vendedora, de acordo com o estatuído no item 9.1 do Edital de Licitação, correspondente a 100% (cem por cento) do valor integral do lance, com abatimento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à caução.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O outorgante vendedor declara, expressamente, que o imóvel alienado, se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Por força deste instrumento, o outorgante vendedor cede e transfere ao outorgado(a) comprador(a), a posse do imóvel descrito na cláusula primeira, para que o mesmo dele use e goze da melhor maneira que lhe convir, obrigando-se o outorgante vendedor, por si e por seus prepostos, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei, sendo certo que o imóvel se acha vazio e desocupado de pessoas e coisas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O(a) promitente comprador(a) terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do presente contrato, para proceder com a lavratura da competente escritura pública de venda e compra, nos exatos moldes estatuidos no presente contrato. O não cumprimento, acarretará em multa de 2% sobre o valor do lance vencedor, salvo impossibilidade por culpa exclusiva do promitente vendedor.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Desde já, ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos no Serviço de Registro de Imóveis competente, sendo que as despesas decorrentes com o pagamento do ITBI, registro, taxas, emolumentos, impostos, etc., que recaírem sobre o presente instrumento, correrão por conta e risco do(a) outorgado(a) comprador(a).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A lavratura da competente escritura pública de venda e compra, deverá ocorrer em um dos Tabelionatos de Notas existentes na Comarca de Assis/SP.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Dentre outras cláusulas previstas no presente instrumento, bem como as decorrentes de disposição legal Federal, Estadual e Municipal, deverá, obrigatoriamente constar da competente escritura pública de venda e compra, a menção de que a presente venda deu-se em decorrência da autorização contida na Lei Complementar Municipal nº. 682/2018 e Lei Complementar Municipal nº. 272/2020, da homologação do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº. \_\_\_/\_\_\_ - Processo nº. \_\_\_/\_\_\_ e ainda o valor total pago pelo imóvel, bem como a forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, aqui tratado, até a presente data, correm por conta do outorgante vendedor, ainda que venham a ser lançados ou cobrados futuramente, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) outorgado(a) comprador os que forem doravante devidos.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Em hipótese alguma, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA**

As partes contratantes dão ao presente instrumento o caráter da **IRREVOGABILIDADE** e **IRRETRATABILIDADE**, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e prepostos, por tudo aqui estabelecido, *ressalvadas a hipótese* de constatação de algum vício insanável que coloque em risco a legalidade do documento relativo ao imóvel, bem como do promitente vendedor e ainda a falta da outorga de escritura pública definitiva de venda e compra.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ocorrendo a hipótese mencionada no *caput* do presente artigo, é motivo de rescisão por completo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DECIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito, para que produzam os regulares efeitos de direito.

Florínea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante Vendedor

\_\_\_\_\_  
Outorgado(a) Comprador(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 682/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALIENAR, MEDIANTE VENDA, OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam considerados desafetados da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominiais, os imóveis especificados nos incisos abaixo, de propriedade desta municipalidade, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a promover com as respectivas alienações mediante vendas, ante o interesse público manifesto.

**I – UM TERRENO**, situado na RUA JOSÉ ARCANJO, distante 31,06 (trinta e um metros e seis centímetros) da confluência com a Rua Nicodemus C. de Assis, cadastrado como LOTE 02 – QUADRA 056 – SETOR 003, no Município de Florínea/SP, Comarca de Assis/SP, com a área superficial de 229,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e nove metros quadrados), delimitado por um polígono irregular, com as seguintes características e confrontações: pela frente confronta-se com a Rua José Arcanjo, em três segmentos, à partir do lado direito para o esquerdo, de quem da frente olha para o imóvel, em um linha reta numa distância de 11,99 m (onze metros e noventa e nove centímetros), daí, em curva à esquerda com raio de 19,53 m (dezenove metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento de 24,17 m (vinte e quatro metros e dezessete centímetros), e finalizando com uma linha reta numa distância de 4,57 m (quatro metros e cinquenta e sete centímetros); pelo lado esquerdo, de quem da frente olha para o imóvel, confronta-se com o Lote 01, Quadra 056, na distância de 20,79 m (vinte metros e setenta e nove centímetros); pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 4,23 m (quatro metros e vinte e três centímetros) confrontando com o Lote 03, Quadra 056; e, pelos fundos, mede 32,88 m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista, encerrando uma área de 229,00 m<sup>2</sup>. O Imóvel descrito neste inciso, será destacado da matrícula nº 65.518 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar;

**II – UM TERRENO**, situado na RUA JOSÉ ARCANJO, cadastrado como LOTE 03 – QUADRA 056 – SETOR 003, no Município de Florínea/SP, Comarca de Assis/SP, com a área superficial de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), delimitado por um polígono irregular, com as seguintes características e confrontações: pela frente, mede 26,31 m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros), daí reflete em curva à esquerda na distância de 4,75 m (quatro metros e setenta e cinco centímetros), com raio de 3,00 m (três metros) e confronta-se com a Rua José Arcanjo; pelo lado esquerdo, de quem da frente olha para o imóvel, mede 4,23 m (quatro metros e vinte e três centímetros) e confronta-se com o Lote 02, Quadra 056; pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 1,39 m (um metro e trinta e nove centímetros), confrontando com a Rua Nicodemus Cornélio de Assis; e, pelos fundos, mede 29,32 m (vinte e nove metros e trinta e dois centímetros), confrontando-se com o Conjunto.

Habitacional Jardim Bela Vista, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. O Imóvel descrito neste inciso, será destacado da matrícula nº 65.518 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar; e

**III - UM TERRENO**, situado na RUA ERNESTO LIBA DO NASCIMENTO, designado Lote n.º 14, da Quadra "A", do "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM BELA VISTA", no município de Florínea/SP, Comarca de Assis/SP, medindo 13,90 m em curva, com raio de 9,00 m, de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,41m, confrontando-se com o lote n.º 01; pelo lado esquerdo, mede 11,38 m, confrontando-se com a Avenida Adão Leme Baptista; e, pelos fundos, mede 8,59 m, confrontando-se com a propriedade de José Arcanjo, **encerrando uma área de 159,56 m<sup>2</sup>**. Imóvel objeto da matrícula nº 42.088 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar. Inscrito na municipalidade como Lote 014, da Quadra 001, Setor 004.

**Art. 2º** - As alienações dos imóveis descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior, serão feitas mediante prévia avaliação e licitação, nos termos do *caput* e parágrafo primeiro do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, dentro das seguintes condições:

**I** – O preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, por profissional credenciado junto ao CRECI/SP, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**II** – Os licitantes deverão apresentar propostas ou lances individuais, para cada imóvel que por ventura tiverem interesse em adquirir;

**III** – A concorrência deverá ser realizada em 2 (duas) fases:

**a)** Na primeira fase, ocorrerá a **HABILITAÇÃO** do proponente, que dar-se-á com o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, na forma estabelecida em edital;

**b)** A segunda fase, que ocorrerá imediatamente após a habilitação, se dará com a apresentação de propostas, que serão entregues a Comissão de Licitação, em envelopes fechados e serão abertos no início da sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA**;

**IV** – O licitante, cuja proposta seja vencedora, após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso anterior, pagará no prazo de até 03 (três) dias úteis, 20% (vinte por cento) do valor integral do lance, descontado o percentual previsto na alínea "a" do referido inciso, sendo que os 80% (oitenta por cento) restante, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, com a incidência de correção monetária pelo índice do IPCA, vencendo a primeira dessas parcelas em 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e assim sucessivamente com as demais, na forma estabelecida em edital;

**V** – O edital regulamentará eventuais omissões, situações e condições não previstas na presente lei.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo, caso queira e entenda necessário, a subdivisão em lotes, das áreas tratadas nos incisos I, II e III da cláusula primeira, de modo que a alienação seja feita de forma fracionada.

**Art. 4º** - Os valores obtidos com as alienações, serão destinados à realização de despesas de



capital, podendo ser destinados também ao pagamento de contribuições previdenciárias do regime geral da previdência social, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 02 de Abril de 2019.

Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 727/2020**  
**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 682 DE 02 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 682/2019, que passa a ter a seguinte redação:

**Inciso IV** - O licitante, cuja proposta seja vencedora, após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso anterior, pagará no prazo de até 03 (três) dias úteis, 10% (dez por cento) do valor integral do lance, descontado o percentual previsto na alínea “a” do referido inciso, sendo que os 90% (noventa por cento) restante, serão pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com a incidência de correção monetária pelo índice do IPCA-E, vencendo a primeira dessas parcelas em 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e assim sucessivamente com as demais, na forma estabelecida em edital. Aludido parcelamento, não poderá se estender após 30.12.2024.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 19 de fevereiro de 2020.

Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**

## ANEXO V

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 003/2021

Item	CIDADE	TIPO	ÁREA M2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	PREÇO	CAUÇÃO
01	FLORINEA	TERRENO URBANO	159,56	TERRENO SEM BENFEITORIAS	RUA ERNESTO LIBA DO NASCIMENTO	CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA	R\$ 15.956,00	R\$ 797,80

## ANEXO XI

### RELAÇÃO DOS BENS DOMINICAIS - OBJETOS DA ALIENAÇÃO

01	<p><b>UM TERRENO</b>, situado na RUA ERNESTO LIBA DO NASCIMENTO, designado Lote n.º 14, da Quadra "A", do "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM BELA VISTA", no município de Florínea/SP, Comarca de Assis/SP, medindo 13,90 m em curva, com raio de 9,00 m, de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,41m, confrontando-se com o lote n.º 01; pelo lado esquerdo, mede 11,38 m, confrontando-se com a Avenida Adão Leme Baptista; e, pelos fundos, mede 8,59 m, confrontando-se com a propriedade de José Arcanjo, encerrando uma área de 159,56 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula n.º 42.088 do CRI da Comarca de Assis/SP.</p>	Valor R\$ 15.956,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.956,00</b>



## **ANEXO VII MATRICULA DO IMÓVEL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Vinicius Rocha Pinheiro Machado  
OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Matrícula N.º 42.088  
Ficha n.º 01  
Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

<b>REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2</b>		MATRÍCULA N.º <u>42.088</u> Ficha <u>1</u>
		ASSIS <u>04 de fevereiro de 2005</u>
Distrito <u>FLORÍNEA</u>	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M. <u>S.004 - Q.001 - L.014</u>	
Município <u>FLORÍNEA</u>	Rural <input type="checkbox"/> INCRA	
Localização <u>CJ. HAB. JADIM BELA VISTA</u>	 Oficial <u>Ronaldo Aparecido Carneiro</u> <small>Substituto da Oficiala</small>	
<u>Rua Ernesto Liba do Nascimento</u>		

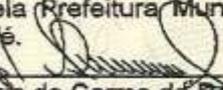
**IMÓVEL** UM TERRENO situado na RUA ERNESTO LIBA DO NASCIMENTO, designado Lote n.º 14, da Quadra "A", do "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM BELA VISTA", no município de Florínea/SP, comarca de Assis/SP, medindo 13,90 m em curva, com raio de 9,00m m, de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,41m, confrontando-se com o lote n.º 01; pelo lado esquerdo, mede 11,38 m, confrontando-se com a Avenida Adão Leme Baptista; e, pelos fundos, mede 8,59 m, confrontando-se com a propriedade de José Arcanjo, encerrando uma área de 159,56 m². DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C.Contribuinte n.º 004/001/014.

**PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Boa Vista, n.º 170, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09.

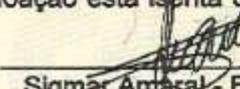
**REGISTROS ANTERIORES:** R.01, e AV.03 da Matrícula n.º 28.279, respectivamente, de 3 de julho de 1992, e 4 de fevereiro de 2005, ambos deste Serviço Registral.

  
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial

AV.01/42.088/ P-112.446, de 18/1/2005. Assis, 4 de fevereiro de 2005.  
**ABERTURA DE MATRÍCULA** - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 10 de novembro de 2004, e, de conformidade com o Memorial Descritivo e Planta do Conjunto Habitacional "JARDIM BELA VISTA", aprovados em 12 de maio de 2004, pela Prefeitura Municipal de Florínea, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Dou fé.

  
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

R.02/42.088/ P-188.466, de 24/04/2015. Assis, 27 de abril de 2015.  
**DOAÇÃO** - Pela escritura datada de 22 de agosto de 2013, do Vigésimo Quarto Serviço Notarial do município e comarca de São Paulo/SP, livro n.º 3.854, páginas 367/370, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, já qualificada, DOOU o imóvel objeto desta matrícula, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, com sede no próprio município, na Rua Livino Cardoso de Oliveira n.º 699, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.493.575/0001-69. Consta do título que a doadora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, que a presente doação está isenta de recolhimento do ITBI. Valor atribuído: R\$3.000,00. Dou fé.

GZB  
Valor Fiscal/2015: R\$625,54.  
  
Sigmara Anteral - Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Assis - SP

12076-6 - AA 177876

12076-6-170001-100000-0518



## **ANEXO VIII LAUDO DE AVALIAÇÃO**

---

**WESLE DONIZETI CARNEIRO**

**CORRETOR DE IMÓVEIS**

**CRECI-F: 105453 2ª Região/SP**

---

# **AVALIAÇÃO**

# **COMERCIAL**

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Florínea – SP - Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 Centro – Florínea - SP / CEP: 19.870-000. TEL: (18) 3377-9020.

**IMÓVEL AVALIADO:** TERRENO 14 QUADRA 01 - Rua Ernesto Liba do Nascimento, S/N Jardim Bela Vista – Florínea-SP. CEP: 19.870-000.

# **WESLE DONIZETI CARNEIRO**

**CORRETOR DE IMÓVEIS**

**CRECI-F: 105453 2ª Região/SP**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL**

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Florínea - SP - Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 Centro - Florínea - SP / CEP: 19.870-000. TEL: (18) 3377-9020.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Florínea - SP - Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 Centro - Florínea - SP / CEP: 19.870-000. TEL: (18) 3377-9020.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL AVALIADO** Rua Ernesto Liba do Nascimento, S/N Jardim Bela Vista - Florínea-SP.

**MATRÍCULA:** 42.088 do Oficial de Registro de Imóveis.

**OBJETIVO:** Determinação do valor de mercado de compra e venda do objeto.

### **OBJETO AVALIADO / CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

O imóvel avaliado trata-se de UM TERRENO DE ESQUINA, cadastrado como Lote 014 - Quadra 001 - Setor 004, no Município de Florínea-SP, medindo 8,59m (oito metros e cinquenta e nove centímetros) de frente; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,41m (vinte metros e quarenta e um centímetros); do lado esquerdo, mede 11,33m (onze metros e trinta e oito centímetros); e, pelos fundos, mede 8,59m (oito metros e cinquenta e nove centímetros), encerrando a área de aproximadamente 159,56m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

### **DIAGNÓSTICO DE MERCADO:**

O município de Florínea tem sua economia baseada na agricultura e no Turismo devido ao seu Balneário Municipal, o que não atende a toda a demanda de emprego da sua população. A construção de um presídio no perímetro rural do município despertou interesse em alguns investidores e especuladores, porém não trouxe melhoras significativas para o município, deixando então esse público de investir na cidade e estagnando o mercado imobiliário, assim como em outras cidades de região.

# **WESLE DONIZETI CARNEIRO**

**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**CRECI-F: 105453 2ª Região/SP**

---

Os facilitadores para negociação do bem são MÉDIO, levando em conta a localização e a procura por este tipo de imóvel no município. O imóvel tem o fator liquidez BAIXO.

## **MÉTODO EMPREGADO:**

Método Comparativo Direto de Dados do Mercado.

## **RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**

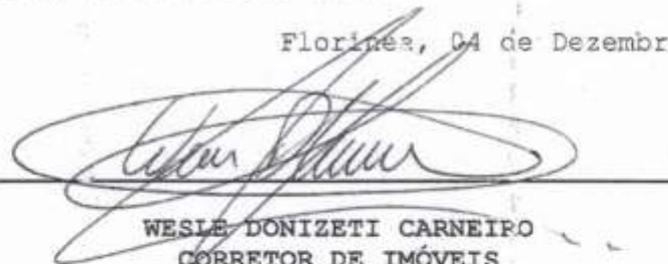
Em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, sua característica física, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário, o valor obtido foi:

**R\$ 15.956,00 (Quinze Mil Novacentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Este documento não tem efeito como proposta de compra do imóvel citado, e nem reconhece impostos, taxas, prestações, direitos de propriedade e outros ônus decorrentes ao imóvel.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 02 folhas impressas, sendo a última assinada e a primeira rubricada, além de seus anexos.

Floripa, 04 de Dezembro de 2018.



**WESLE DONIZETI CARNEIRO**  
**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**CRECI-F: 105453 2ª Região/SP**

## **ANEXOS:**

- I - Fotos do imóvel
- II- Espelho de Cadastro Municipal
- III - Cópia da Matrícula do Imóvel